

retroativos a 05 de Janeiro de 2024.

Rio Branco – Acre, 13 de novembro de 2024, 136º da República, 122º do Tratado de Petrópolis, 63º do Estado do Acre e 141º do Município de Rio Branco.

Lene Petecão
Prefeita de Rio Branco, em exercício

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº427/2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, Considerando o expediente OFÍCIO Nº SASDH-OFI-2024/00840, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, bem como o OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/03826, de 11 de novembro de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil; Considerando a Decisão nos autos nº 080048.76.2024.8.01.0002, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco, RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento dos servidores, Lucas Alves de Lima e Renisio Moura Silva, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH, na qualidade de acompanhante do(a) infante “R.N.S.M.J”, do Município de Rio Branco para Cruzeiro do Sul, nos dias 08 e 09 de agosto de 2024, via terrestre, com fito de atender os autos nº 080048.76.2024.8.01.0002, da 2ª Vara da Infância e da Juventude da Comarca de Rio Branco. Concedendo-lhe, 1 ½ (uma e meia) diárias. As despesas serão custeadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos - SASDH.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a retroativos a 08 de agosto de 2024.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE RIO BRANCO, CAPITAL DO ESTADO DO ACRE, EM 20 DE AGOSTO DE 2024.

Tião Bocalom
Prefeito de Rio Branco

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO - PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEME

PORTARIA/GAB/SEME/Nº 341, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O DECRETO Nº. 011 DE 01 DE JANEIRO DE 2021. RESOLVE:

Art.1º- Designar Bernadete Rocha da Silva Braga, matrícula nº 542785-1, para exercer a função de Diretora Interina da Escola Francisca Aragão Silva, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2024, em função do período de férias da titular.

Art.2º- Esta Portaria entra em vigor a partir da sua publicação, a contar a partir de 18/11/2024, revogadas as disposições em contrário.

Dê Ciência, Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Nabiha Bestene Koury
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – SEMEIA
CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA

PORTARIA COMDEMA Nº 02, DE 14 NOVEMBRO DE 2024

O Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.330, de 23 de setembro de 1999, pelo Regimento Interno do COMDEMA e deliberação da 12ª Reunião Extraordinária, realizada no dia 13 de novembro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regulamento da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Rio Branco-AC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Rio Branco-Acre, 14 de novembro de 2024.

Carlos Alberto Alves Nasseralla
Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente

REGULAMENTO DA 5ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE RIO BRANCO-AC

Capítulo I

DOS OBJETIVOS

Art. 1º. A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (5ª CMMA) foi convocada em conformidade com a Portaria do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) Portaria GM/MMA nº 1.079, de 10 de junho de 2024, e Decreto Municipal nº 1.439, de 1º de novembro de 2024.

Art. 2º. A 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente (CMMA) é uma etapa preparatória e tem como objetivo favorecer o debate, analisar, propor e deliberar propostas com base na realidade local, e eleger pessoas delegadas para 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

Art. 3º. A 5ª CMMA constitui-se em instância de participação social que tem por atribuição a definição de propostas sobre Emergência Climática para subsidiar a implementação da Política Nacional sobre Mudança do Clima.

Capítulo II

DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A 5ª CMMA será realizada neste Município, no dia 03 de dezembro de 2024, no horário de 8h às 18h, no Teatro Universitário, localizado na Universidade Federal do Acre – UFAC, Rodovia BR 364, Km 04 - Distrito Industrial, Rio Branco/AC, CEP 69.920-900.

Parágrafo único. Os debates e as proposições da 5ª CMMA devem relacionar-se diretamente com os objetivos gerais e específicos da 5ª Conferência Nacional de Meio Ambiente (CNMA).

Capítulo III

DO TEMÁRIO

Art. 5º. A 5ª CMMA tem como tema a “Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica” e está organizada em 5 eixos temáticos:

I - Mitigação;

II - Adaptação e Preparação para Desastres;

III - Justiça Climática;

IV - Transformação Ecológica; e

V - Governança e Educação Ambiental.

Parágrafo único. O Documento-Base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente, reúne informações técnicas e conceituais sobre os assuntos relacionados aos eixos temáticos, é o ponto de partida para conduzir os debates para o atendimento dos objetivos da 5ª CMMA.

CAPÍTULO IV

DA COMISSÃO ORGANIZADORA

Art. 6º. A Comissão Organizadora se constitui em instância executiva e de governança, responsável pela gestão e organização da Conferência Municipal Meio Ambiente - CMMA, nomeada por Portaria do Secretário Municipal de Meio Ambiente, com representação de órgãos públicos, privados e da sociedade civil, constante no Anexo I deste Regulamento.

§ 1º. Comissão Organizadora realizará reuniões a fim de debater e deliberar sobre os aspectos relacionados à realização da 5ª CMMA.

§ 2º. As deliberações da Comissão Organizadora serão aprovadas pelo voto da maioria dos representantes presentes às reuniões;

§ 3º. A instância executiva da Comissão Organizadora será composta por membros indicados da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e prestará assistência técnica e apoio operacional à execução das atividades da 5ª CMMA;

§ 4º. A instância de governança da Comissão Organizadora será composta por 12 membros, sendo 03 representantes da sociedade civil, 03 do setor privado e 06 do poder público;

§ 5º. Poderão ser convocadas pessoas ou entidades especializadas em temas afetos à Conferência para reuniões específicas da Comissão.

Art. 7º. A 5ª CMMA será presidida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente de Rio Branco/Presidente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, na sua ausência ou impedimento eventual, pela sua suplência no COMDEMA.

CAPÍTULO V

DOS PARTICIPANTES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 8º. Poderá participar da Conferência Municipal do Meio Ambiente pessoas maiores de 16 anos, devidamente inscritas, assegurando a ampla participação de representantes da sociedade civil, setor privado e do poder público.

Art. 9º. A inscrição dos(as) participantes da 5ª CMMA serão efetuados no período de 18 de novembro de 2024, até às 09h do dia 03 de dezembro de 2024, por meio do Portal da Conferência mma.riobranco.ac.gov.br/5-edicao/ inscricao e no local do evento, objetivando identificar os participantes e suas respectivas representações.

§ 1º. O credenciamento dos participantes ocorrerá no dia 03 de dezembro de 2024, das 8h às 9h, no local do evento da 5ª CMMA.

§ 2º. Os participantes interessados em candidatar-se para vaga de delegado deverão manifestar interesse no ato da inscrição, indicar a representação a qual está vinculado, e confirmar no ato do credenciamento.

§ 3º. A representação dos participantes será de acordo com os segmentos da:

I - Sociedade Civil;

II – Comunidade Tradicional/Povos Originários;

III - Setor Privado;

IV - Poder Público Municipal;

V - Poder Público Estadual/Federal.

§ 4º. Não é permitido registro do mesmo candidato a delegado para mais de uma representação.

Art. 10. Na 5ª CMMA os participantes serão credenciados em três categorias:

I - Participante com direito a voz e voto;

II - Convidados(as) com direito a voz;

III - Observadores(as) sem direito a voz e voto.

§ 1º. Os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, são considerados Delegados Natos para compor a delegação para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente.

§ 2º. Os membros integrantes da Comissão Organizadora Municipal são considerados Delegados Natos para compor a delegação para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, conforme regulamento nacional/estadual;

§ 3º. As pessoas descritas nos incisos II e III serão convidadas pela Comissão Organizadora.

§ 4º. Para os participantes que tiverem interesse em se candidatar para vaga de pessoa delegada, deverá comprovar ser morador do município de Rio Branco há pelo menos 02 (dois) anos.

Art. 11. As excepcionalidades surgidas no credenciamento serão tratadas pela Comissão Organizadora da 5ª CMMA.

Art. 12. Será divulgado pela Comissão Organizadora, após o término do credenciamento, o número de participantes da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente aptos(as) a votar, bem como o número de convidados(as) e observadores (as).

CAPÍTULO VI

DA PROGRAMAÇÃO

Art. 13. A 5ª CMMA deverá ser realizada observando a seguinte programação:

a) Inscrição e credenciamento/ Finalização de inscrição de delegados;

b) Abertura e apresentação da programação;

c) Dinâmica sobre o Tema dos 05 (cinco) Eixos detalhados no documento-base da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente;

d) Grupos de Trabalhos por Eixos Temáticos;

e) Plenária/apresentação das candidaturas;

f) Plenária/Deliberações a partir das prioridades definidas pelos Grupos de Trabalho para definição das 10 propostas, sendo eleita 02 (duas) propostas por eixo temático;

g) Plenária/Eleição de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente .

CAPÍTULO VII

DA DINÂMICA

Art. 14. A Dinâmica a ser adotada na conferência terá por finalidade promover o aprofundamento do debate dos 05 (cinco) eixos temáticos conforme descrito no artigo 5º.

CAPÍTULO VIII

DOS GRUPOS DE TRABALHO POR EIXO TEMÁTICO

Art. 15. Os grupos de Trabalho serão organizados de modo a possibilitar a discursão dos 05 (cinco) Eixos Temáticos da Conferência.

Art. 16. Deve-se assegurar que todos os Eixos Temáticos sejam discutidos por, pelo menos, 01 (um) Grupo de Trabalho.

Art. 17. Cada Grupo de Trabalho deve construir propostas sobre o respectivo Eixo debatido.

Parágrafo único. Cada proposta deve obedecer o limite máximo de 400 caracteres com espaços.

Art. 18. As propostas construídas devem ser registradas por cada um dos grupos.

CAPÍTULO IX

DA PLENÁRIA FINAL

Art. 19. A Plenária Final é o momento de:

I - Priorização das Propostas; e

II - Eleição da delegação que participará da 5ª Conferência Estadual de Meio Ambiente.

Art. 20. As deliberações na Plenária Final serão definidas a partir das prioridades estabelecidas pelos Grupos de Trabalho considerando os 05 (cinco) Eixos Temáticos da 5ª CMMA.

Art. 21. As propostas construídas pelos Grupos de Trabalho serão apreciadas e priorizadas pelos participantes na Plenária, com o objetivo de definir as deliberações finais em plenária que serão encaminhadas para a Comissão Organizadora Estadual.

I - Para a priorização, cada participante, com direito a voto, pode atribuir 10 (dez) votos, independente do eixo;

II - Em caso de empate, recomenda-se levar as propostas à plenária para o desempate.

Art. 22. A Plenária Final deve resultar em um conjunto de no máximo 10 (dez) propostas, sendo 02 (duas) por cada eixo temático.

Art. 23. Os resultados da 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente serão encaminhados para a Comissão Organizadora Estadual por meio da Plataforma Brasil Participativo ou em instrumento próprio definido pela Comissão Organizadora Estadual.

CAPÍTULO X

DA ELEIÇÃO DAS PESSOAS DELEGADAS

Art. 24. Na Plenária Final, serão eleitas pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente, de acordo com quantitativo e critérios definidos no Regulamento Nacional/Estadual.

Art. 25. Poderão ser candidatas a pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente os participantes moradores do município de Rio Branco há pelo menos 02 (dois) anos.

§ 1º. Os candidatos a pessoas delegadas para participar da 5ª Conferência Estadual do Meio Ambiente deverão apresentar documento de identificação oficial com foto.

§ 2º. Os candidatos a delegado(a)s que representam as comunidades tradicionais e povos originários, deverão apresentar autodeclaração racial devidamente assinada, acompanhada de documento de identificação oficial com foto.

Art. 26. O critério da escolha da delegação municipal observará a proporção de 01 (um) para cada 10 (dez) participantes, entre os participantes da 5ª CMMA, e ainda, deverá observar a seguinte composição de representatividade de segmento:

I - 50% de representantes da sociedade civil, assegurando que destes, no mínimo 1/5 sejam de comunidades tradicionais e povos originários;

II - 30% de representantes do setor privado;

III - 10% de representantes do poder público municipal; e

IV - 10% de representantes do poder público estadual/federal.

§ 1º. Para a escolha das pessoas delegadas titulares e suplentes será obrigatório observar a cota de no mínimo 50% de mulheres e de no mínimo 50% de pessoas negras.

§ 2º. Serão selecionados, entre os mais votados de cada segmento, 02 (dois) suplentes de pessoas delegadas para a 5ª Conferência Estadual, respeitada a paridade de cada seguimento.

§ 3º. A votação e a totalização dos votos será realizada por painéis organizados por segmento representativo dos delegados elegíveis e votação aberta.

Art. 27. Será afixado a lista das pessoas candidatas em locais de grande visibilidade da Conferência.

§ 1º. As pessoas candidatas podem fazer "propaganda" de sua candidatura nos intervalos da Conferência.

§ 2º. Os candidatos terão o tempo de 02 (dois) minutos para expor a defesa/motivos de representar o município de Rio Branco na 5ª Conferência Estadual, antes da priorização das 10 (dez) propostas.

Art. 28. Estão aptos a votar todos participantes devidamente inscritos e credenciados e que estejam de posse do crachá de identificação.

Parágrafo único. Não participam da eleição: convidados, observadores e Comissão Organizadora.

Art. 29. A apuração dos votos terá início imediatamente após o encerramento da eleição e não será interrompida até sua conclusão.

Art. 30. Encerrada a apuração, será elaborada a relação dos candidatos com respectiva quantidade de votos e será submetida ao Plenário para homologação do resultado da eleição.

Art. 31. A relação das pessoas delegadas eleitas, titulares e suplentes, para a 5ª Conferência Estadual deverá ser enviada à Comissão Organizadora Estadual em até 07 (sete) dias úteis após a realização da 5ª CMMA.

Parágrafo único. Na impossibilidade da pessoa delegada titular estar presente na 5ª Conferência Estadual, a respectiva pessoa suplente do segmento será convocada para exercer a representação do Município.

Art. 32. Os participantes que possuam necessidades especiais deverão registrar essa informação no momento de sua inscrição na 5ª CMMA, com o objetivo de serem providenciadas as condições necessárias à sua participação.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 33. Este Regulamento será aprovado pelo Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA e publicado por meio de Portaria emitida pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente.

Art. 34. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora Municipal da 5ª CMMA.

Art. 35. O presente Regulamento entrará em vigor na data de sua publicação.

Carlos Alberto Alves Nasserela

Secretário Municipal de Meio Ambiente

Decreto nº 571/2022

ANEXO I – Representantes da Comissão Organizadora

A Instância de Governança da Comissão da Organizadora da 5ª CMMA é composta por representantes indicados pelas seguintes entidades:

Poder Público:

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA

Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC

Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos – SASDH

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo, Tecnologia e Inovação – SDTI

Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA

Secretaria Municipal de Cuidados da Cidade - SMCCI

Sociedade Civil:

Organização de Mulheres Indígenas do Acre, Sul do Amazonas e Noroeste de Rondônia – SITOAKORE

Conselho Nacional do Seringueiro - CNS

Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial - COMPIR

Setor Privado:

I. Federação da Indústria do Estado do Acre – FIEAC

II. Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC

III. Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Acre – ACISA.

ANEXO II – FICHA DE CADASTRO DA COMISSÃO

DADOS PESSOAIS	
Nome: _____	CPF: _____
Data de nascimento: ____/____/____	Nacionalidade: _____
End: _____ nº _____	Bairro: _____
CEP: _____	Cidade: _____ Estado: _____
E-mail: _____	Celular: _____
Etnia: <input type="checkbox"/> Branca <input type="checkbox"/> Preta <input type="checkbox"/> Amarela <input type="checkbox"/> Parda <input type="checkbox"/> Povos originários	
DADOS PROFISSIONAIS	
Instituição que representa: _____	
Categoria da instituição: <input type="checkbox"/> Setor Público <input type="checkbox"/> Setor Privado <input type="checkbox"/> Sociedade Civil	
Local _____	Data ____/____/____.
Assinatura do Membro _____	

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO PARA DELEGADO ELEITO

FICHA DE DELEGADO ELEITO	
Nome: _____	CPF Nº _____
Endereço: _____	nº _____ Bairro: _____
CEP: _____	Cidade: _____
Estado: _____	E-mail: _____
Celular: _____	
COR OU RAÇA/ETNIA:	
<input type="checkbox"/> Branca	<input type="checkbox"/> Amarela
<input type="checkbox"/> Preta	<input type="checkbox"/> Parda
	<input type="checkbox"/> Povos originários
GÊNERO	

<input type="checkbox"/> Mulher Cisgênero	<input type="checkbox"/> Homem Transgênero
<input type="checkbox"/> Mulher Transgênero	<input type="checkbox"/> Não binário
<input type="checkbox"/> Homem Cisgênero	<input type="checkbox"/> Agênero
	<input type="checkbox"/> Não declarar

SEGMENTO REPRESENTATIVO

<input type="checkbox"/> Setor Público Municipal	<input type="checkbox"/> Sociedade Civil
<input type="checkbox"/> Setor Público Estado/Federal	<input type="checkbox"/> Comunidades Tradicionais e Povos Originários
<input type="checkbox"/> Setor Privado	

TERMO DE COMPROMISSO

Assumo o compromisso de representar o município de Rio Branco e participar da etapa estadual e se selecionado, da nacional, defendendo as propostas aprovadas pela Conferência Municipal de Meio Ambiente, em Rio Branco – Ac.

Assinatura do(a) delegado(a)

ANEXO IV – Decreto Composição dos Membros do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 371 DE 25 DE MARÇO DE 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 58, incisos V, VII e § 1º da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.

Considerando a Lei Municipal nº 1.330 de 23 de setembro de 1999;

Considerando o encerramento da vigência do Decreto nº 1.255 de 26 de agosto de 2021 que instituiu a atual composição do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente (COMDEMA) pelo biênio 2021/2022;

Considerando o OFÍCIO Nº SEMEIA-OFI-2024/00316, de 15 de março de 2024, da Secretaria de Meio de Ambiente, bem como OFÍCIO Nº SMCC-OFI-2024/00972, de 15 de março de 2024, da Secretaria Municipal da Casa Civil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, para o biênio 2023-2024, os Membros Titulares e respectivos Suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente - COMDEMA, abaixo relacionados:

I- Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMEIA:

a) Presidente: Carlos Alberto Alves Nasseralla;

b) Suplente: Aline Paiva Ramos Martins;

II- Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA:

a) Titular: Edilane Silva Kato;

b) Suplente: Félix Araújo da Silva;

III- Secretaria Municipal de Cuidados com a Cidade – SMCCI:

a) Titular: Pablo Cavalcante da Rocha;

b) Suplente: Natália Medeiros dos Santos;

IV- Secretaria Municipal de Educação – SEME:

a) Titular: Luciane Carvalho Barboza;

b) Suplente: Marilu Rosa Aguiar Fernandez;

V- Secretaria Municipal de Agropecuária – SEAGRO:

a) Titular: Fábio de Oliveira França;

b) Suplente: Kelen Rejane Nunes Sobrinho;

VI- Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA:

a) Titular: Alessandro do Nascimento Rocha;

b) Suplente: Wanusia Messias da Silva;

VII- Procuradoria Geral do Município – PGM:

a) Titular: Amanda Ribeiro Barboza;

b) Suplente: Raquel Eline da Silva Albuquerque;

VIII- Serviço de Água e Esgoto de Rio Branco – SAERB:

a) Titular: Henrique Amaral de Oliveira;

b) Suplente: Jorginey Araújo de Lima;

IX- Federação da Indústria do Estado do Acre – FIEAC:

a) Titular: Marluce Gomes Barlatti;

b) Suplente: Vera Lúcia Marques de Lima;

X- Federação da Agricultura do Estado do Acre – FAEAC:

a) Titular: Renata Tanayra Pereira da Silva;

b) Suplente: Maria Izabel Santiago de Lima Flores;

XI- Federação do Comércio do Estado do Acre – FECOMÉRCIO:

a) Titular: Elvando Albuquerque Ramalho;

b) Suplente: Egídio José Garó;

XII- Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/AC:

a) Titular: Ana Caroliny Silva Afonso Cabral;

b) Suplente: Kelley Janine Ferreira de Oliveira;

XIII- Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Acre – CREA-AC:

a) Titular: Mateus Silva dos Santos;

b) Suplente: Daniela Silva Tamwing;

XIV- Organização Não Governamental - SOS Amazônia:

a) Titular: Daniela Dias;

b) Suplente: Miguel Scarcello;

XV- Associação Comercial, Industrial, de Serviço e Agrícola do Acre – ACISA:

a) Titular: Rubenir Nogueira Guerra;

b) Suplente: Jurilande Aragão Silva;

XVI- Centro de Defesa dos Direitos Humanos e Educação Popular – CDDHEP:

a) Titular: Raimunda Bezerra da Silva;

b) Suplente: Nyéde Maria de Lima Mota;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 20 de julho de 2023.

Rio Branco-Acre, 25 de março de 2024, 133º da República, 119º do Tratado de Petrópolis, 60º do Estado do Acre e 138º do Município de Rio Branco.

Tião Bocalom

Prefeito de Rio Branco

ANEXO V – AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para participantes inscritos nas vagas de ação afirmativa – autodeclarados pretos, pardos e indígenas)

Esta declaração deverá ser preenchida e assinada manualmente pelo requerente no ato do credenciamento

Eu, _____, carteira de identidade (RG) n. _____, inscrito (a) no CPF sob o n. _____, domiciliado em _____, para fins de inscrição na 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente (5ª CMMMA), conforme estabelecido no Decreto Municipal nº 1.439, de 1º de novembro de 2024, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou:

() Preto(a)
 () Pardo(a)
 () Povos originários
 () outros/especificar _____

(*OBS: O quesito cor ou raça será avaliado de acordo com os termos utilizados pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE).
 Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente, estando ciente de que em caso de falsidade ideológica ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis.
 Rio Branco - AC, _____ de dezembro de 2024.

Assinatura do(a) declarante _____

ANEXO VI – Avaliação do Evento

Nome do evento: 5ª Conferência Municipal do Meio Ambiente de Rio Branco
 Data: 03 de dezembro de 2024
 Qual categoria de participação:
 () Participante () Convidada(o) () Observador(a)

Assinale a opção que representa a sua opinião sobre o evento.

	Ruim	Satisfatório	Bom	Não sei
I – INFRAESTRUTURA				
1. Local de realização (facilidade de acesso, acomodação, segurança, etc.)				
2. Qualidade das instalações físicas do local de realização das discussões				
3. Qualidade do material distribuído				
4. Credenciamento e recepção				
5. Qualidade da alimentação oferecida no local do evento				
II – PROGRAMAÇÃO	Ruim	Satisfatório	Bom	Não sei
1. Cumprimento do horário da programação				
2. Temas abordados				
3. Coerência das discussões com o tema e objetivos da Conferência				
4. Metodologia de formulação e qualificação das propostas				
5. Tempo destinado ao debate				
III – COMENTÁRIOS (Caso queira, escreva suas sugestões, críticas, elogios e justificativas para as respostas escolhidas):				

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 631 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 13016/2024.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 01-01-2015 a 31-12-2019 à servidora ANGELA MARIA BANDEIRA ROCHA, matrícula nº 232335-01 lotada na Secretaria Municipal de Educação – SEME, com início em 16-09-2024 e término em 14-12-2024.

Art.2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 16 de setembro de 2024.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Douglas Jonathan Santiago de Souza
 Secretário Municipal de Gestão Administrativa
 Decreto n. 1.487/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – PMRB
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA – SMGA

PORTARIA Nº 639 DE 22 DE OUTUBRO DE 2024.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 017, de 01 de janeiro de 2021, tendo em vista o processo nº 12702/2023.

Resolve:

Art.1º - Conceder, com fundamento na Lei Municipal Nº 1.955, de 28 de dezembro de 2012, licença-prêmio de três meses referente ao período aquisitivo de 25-06-2017 a 24-06-2022 ao servidor ANTÔNIO CARLOS CONCEIÇÃO DA SILVA, matrícula nº 700727-02, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA, com início em 01-04-2024 e término em 30-06-2024.